



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
LEI Nº 1.189/2022, 09 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Juruti aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Juruti, com encargo, área de terreno urbano pertencente ao Poder Público Municipal, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente, por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de fundos, 24m (vinte e quatro metros) lado direito e 24m (vinte e quatro metros) esquerdo, perfazendo uma área de 660m², situada na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral s/n.

Art. 2º O imóvel objeto da doação constante do art. 1º desta Lei destina-se à construção da sede do sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Juruti-Pará.

Art. 3º O imóvel doado retornará de pleno direito ao Patrimônio Público Municipal, caso a donatária não inicie as obras de construção citada no artigo anterior, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de promulgação da referida Lei.

Art. 4º O poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 09 de maio de 2022.


LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti






ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Publicado em conformidade com que estabelece o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2022.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 4 488/2021


RICARDO AUGUSTO ANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº4.448/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

CERTIFICAMOS que a Lei nº 1.189/2022, de 09 de maio de 2022, foi publicada, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 09 de maio de 2022.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

RICARDO AUGUSTO ANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto nº4.503/2021